

ATO Nº 66 DE 3 DE AGOSTO DE 1978

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida no julgamento do Processo nº 693/78-DF, em sessão de 2 do corrente mês, resolve

A P R O V A R as Instruções Reguladoras do Concurso para o cargo de ATENDENTE JUDICIÁRIO, Classe "A", Referência 21, do quadro de pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância - Código JF-AJ-023.2, com o programa das matérias das provas, em anexo.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Seccção Secretária
MINISTRO PEÇANHA MARTINS
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça

10 de agosto de 1978

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ATENDENTE JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO:

1.1 - Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Classe "A" - Código - JF-AJ-023.2 - Referência 21

1.2 - Descrição sumária das atribuições:

Atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo execução, sob orientação permanente, de trabalhos de rotina relacionados com a tramitação, guarda e conservação de bens e processos judiciais.

2 - EXEMPLOS TÍPICOS DE TAREFAS:

2.1 - Atendimento aos juizes nos gabinetes e auditórios, no tocante à tramitação dos feitos, realização de pregões de abertura, encerramento de audiências e chamadas das partes e testemunhas;

2.2 - Trabalhos relacionados com a rotina, guarda e conservação de bens e processos judiciais;

2.3 - Recebimento e entrega de autos;

2.4 - Acompanhar autoridades e personalidades;

2.5 - Atendimento ao público;

2.6 - Lavratura de ocorrências, tais como: ingresso de pessoas no prédio fora do expediente forense e registro da entrada e saída de veículos;

2.7 - Receber e transmitir recados.

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - Período de trabalho = 40 (quarenta) horas semanais;

3.2 - Vencimentos: Cr\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte cruzeiros);

3.3 - Grupo: Atividade de Apoio Judiciário;

3.4 - Número de vagas: 106 a serem distribuídas pelas Seções Judiciárias nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, conforme localização fixada pelo Conselho da Justiça Federal;

3.5 - Gratificação: Gratificação adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento) por quinquênio.

4 - REQUISITOS PARA O CARGO:

4.1 - Ser brasileiro nato ou cidadão beneficiado pelo Decreto nº 70391/72;

4.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos na data de encerramento das inscrições, salvo para candidato que comprovar, através de declaração funcional, ser servidor público;

4.3 - Ter concluído curso ginasial, ou oitava série do primeiro grau, ou nível equivalente, completo, até a data do encerramento das inscrições;

4.4 - Não ter antecedentes criminais.

II - DA INSCRIÇÃO

5 - EXIGÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 - Ser brasileiro ou cidadão beneficiado pelo Decreto nº 70391/72 e comprovar estar em dia com as obrigações eleito

rais, para os candidatos de ambos os sexos e, militares, para os de sexo masculino;

- 5.2 - Apresentar carteira de identidade;
- 5.3 - Entregar, no ato da inscrição, uma fotografia 3 x 4 recente, tirada de frente, com o nome e a localidade anotados no verso;
- 5.4 - Comprovar ter idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos, até a data de encerramento das inscrições, exceto para os candidatos que comprovarem, através de declaração funcional, sua qualidade de servidor público;
- 5.5 - Declaração de possuir curso ginásial, ou ensino do primeiro grau completo, ou equivalente, até a data do encerramento das inscrições;
- 5.6 - Comprovar o recolhimento da taxa de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) no Banco do Brasil - Agência Central, para crédito da conta nº 499.101-X, existente em nome de FUNTREDE/ ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA;
- 5.7 - Preencher e firmar o requerimento de inscrição e o cartão de identificação, sem rasuras ou emendas.

6 - CONDIÇÕES:

- 6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou provisória;
- 6.2 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, indeferimento ou cancelamento da inscrição;
- 6.3 - As inscrições também poderão ser feitas através de procuração, devidamente formalizada, com a apresentação dos documentos exigidos nestas instruções;

- 6.4 - Serão publicadas no Diário Oficial e Diário da Justiça da União apenas as inscrições que forem aprovadas;
- 6.5 - Será cancelada a inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes se o candidato fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- 6.6 - O período das inscrições será divulgado no Diário Oficial e Diário da Justiça da União, bem como em um jornal de grande circulação da Capital de cada Estado e do Distrito Federal;
- 6.7 - As inscrições serão recebidas nos Núcleos da ESAF, em todos os Estados e no Distrito Federal;
- 6.8 - O prazo e locais para o recebimento dos pedidos de inscrição serão determinados em edital;
- 6.9 - Os candidatos concorrerão, inicialmente, apenas para as vagas existentes nos Estados onde tiverem feito o pedido de inscrição. Entretanto, poderão requerer ao Conselho da Justiça Federal sua classificação, para nomeação em outro Estado. O Conselho da Justiça Federal poderá atender ao pedido, classificando-os abaixo do último candidato classificado no Estado para onde solicitarem a classificação, respeitando a hierarquia das notas e o critério de desempate fixado no subitem 8.5.1. A classificação complementar desses candidatos somente será apurada quando da ocorrência de vaga no Estado.

III - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 7 - O concurso, em todas as suas fases, será realizado em todas as Capitais dos Estados e no Distrito Federal, sob a exclusiva responsabilidade da Escola de Administração Fazendária - ESAF, obedecidas as normas estabelecidas nas presentes instruções.

IV - DAS PROVAS

8 - Prova escrita de Conhecimentos, que constará de questões objetivas de múltipla escolha, em folheto único, respondidas em folha-resposta para correção eletrônica, sobre as seguintes matérias:

8.1 - Comunicação e Expressão;

8.2 - Aritmética;

8.3 - Organização Judiciária e Direito Administrativo;

8.4 - A prova valerá 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Comunicação e Expressão até 40 pontos, sendo o mínimo para habilitação 20 pontos;

Aritmética até 30 pontos, sendo o mínimo para habilitação 15 pontos;

Noções de Organização Judiciária e Direito Administrativo até 30 pontos, sendo o mínimo para habilitação 15 pontos.

8.5 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

8.5.1 - Em caso de igualdade de pontos na nota final, entre dois ou mais candidatos, terá preferência na classificação o candidato que:

a) obtiver o maior número de pontos, sucessivamente, nas provas de:

1º) Comunicação e Expressão;

2º) Organização Judiciária e Direito Administrativo;

3º) Aritmética;

b) for servidor público;

c) for mais idoso.

- 8.6 - Os candidatos habilitados serão classificados na Unidade Federada em que se inscreveram, por ordem decrescente de nota final, observados os critérios de desempate do subitem 8.5.1.
- 8.7 - O programa detalhado das provas encontra-se anexo a estas instruções e será fornecido aos candidatos inscritos.
- 9 - A classificação final será objeto de divulgação no Diário Oficial e Diário da Justiça da União.

V - VISTA DAS PROVAS

- 10 - Os candidatos terão vista das provas exclusivamente em Brasília, em dia, hora e local divulgados previamente no Diário Oficial e Diário da Justiça da União, bem como em um jornal de grande circulação das Capitais.

VI - REVISÃO DE PROVAS

- 11 - Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedido de revisão relativamente ao resultado da prova de Conhecimentos, assinalando com precisão as questões e os pontos objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O requerimento será dirigido ao Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária-ESAF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da vista das provas.
- 11.1 - Será indeferido, in limine, o pedido de revisão que não estiver fundamentado, ou que der entrada nos Núcleos da ESAF após o prazo fixado no item anterior, ou cuja redação transgrida as normas de urbanidade e de respeito devidos às autoridades públicas.

VII - DA VALIDADE DO CONCURSO

- 12 - O concurso terá a validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da respectiva homologação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Conselho da Justiça Federal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13 - A inscrição implicará o conhecimento destas instruções e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do concurso tais como se acham estabelecidas nestas instruções.
- 14 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.
- 15 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidato, valendo para tal fim a publicação do resultado final e a homologação em órgão de divulgação oficial.
- 16 - Não será permitida a realização de provas fora dos locais previstos nos editais de convocação dos candidatos.
- 17 - Serão divulgados apenas os resultados referentes aos candidatos que obtiverem a nota mínima para habilitação fixada no item 8.5.
- 18 - Os resultados do concurso serão homologados por Ato do Conselho da Justiça Federal, publicado no Diário Oficial e Diário da Justiça da União.
- 19 - Será excluído do concurso e, conseqüentemente, serão anulados todos os atos decorrentes de sua inscrição, por ato do Diretor-Geral da ESAF, o candidato que:
- 19.1 - Tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, executores, seus auxiliares, ou autoridades presen

tes, em qualquer fase do concurso.

- 19.2 - Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos.
- 19.3 - Durante a vista de prova adulterar as respostas das mesmas, comprovando-se esse fato por flagrante ou perícia.
- 20 - Após a divulgação do resultado final homologado, os candidatos habilitados, e classificados dentro do número de vagas disponíveis, serão convocados por edital pelas Seções Judiciárias, para apresentarem no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de perda de sua classificação;
- 20.1 - Atestado passado pela autoridade policial do local de sua residência, comprovando não possuir antecedentes criminais;
- 20.2 - Certificado de conclusão do curso ginasial, ou oitava série, ou nível equivalente, completo, fornecido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, até a data do encerramento das inscrições.
- 21 - Serão destruídos todos os papéis e documentos referentes aos candidatos não habilitados.
- 21.1 - É vedado ao candidato inscrito em uma localidade prestar prova em outra;
- 21.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF.

PROGRAMA DAS PROVAS

1 - COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

- a) Ortografia, acentuação gráfica, divisão silábica, abreviaturas, hífen, crase;
- b) flexão de substantivos e adjetivos;
- c) verbos auxiliares (ter, haver, ser e estar) regulares e irregulares.

2 - ARITMÉTICA

Esta prova constará de questões sobre as quatro operações com números inteiros e fracionários.

3 - NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E DIREITO ADMINISTRATIVO

a) I - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Sede
- Composição
- Competência

II - JUSTIÇA FEDERAL

- Competência
- Estrutura
- Regiões, Seções e Secretarias

b) CARGO PÚBLICO

- Investidura
- Nomeação
- Posse
- Exercício
- Vacância
- Aposentadoria
- Licenças
- Concessões

- Salário-Família

- Férias

BIBLIOGRAFIA: Lei nº 5.010/66 - Lei nº 5.677/71 - D.O. de 20-7-71 - Organiza a Justiça Federal e dá outras providências. Lei nº 1.711/52 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.